



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.1501/2021-01, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS) E A EMPRESA A. F. DE SÁ MORAES – ME.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, com sede no(a) Rodovia CE 183, Km 06, SN, CEP: 62.108-000, Sobral – CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Joselito de Lima Silveira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa A. F. DE SÁ MORAES - ME, com endereço na Rua Doutor Monte, 1580, Campo dos Velhos, Sobral-Ce, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, representado pelo Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes, portador (a) do CPF nº 419.850.953-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.1501/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02.1501/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA OPERAÇÃO DO CONJUNTO CTR/ETR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS-RMS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de março de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

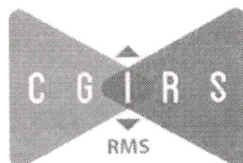
1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 569.446,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), tendo como seu valor mês R\$ 56.944,60 (Cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), Conforme anexo I do contrato.

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral – CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0101.17.541.0101.2.002

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.19. É vedado à CONTRATADA:

1.19.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2





1.19.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

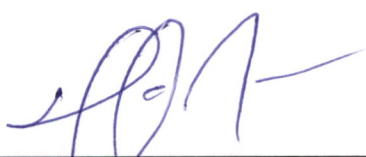
1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Consórcio ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

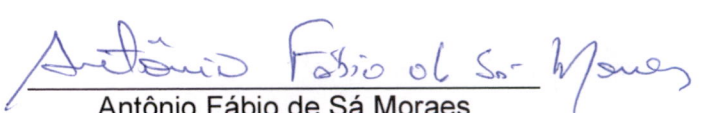
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

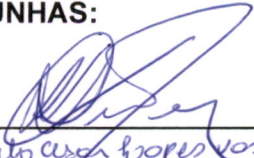
Sobral - CE, 05 de março de 2021

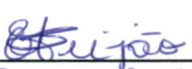

JOSELITO DE LIMA SILVEIRA
Ordenador de DESPESAS
CONTRATANTE


Antônio Fábio de Sá Moraes
A F DE SÁ MORAES - ME
CONTRATADA

JOSÉ MARTINS BARROS JÚNIOR
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

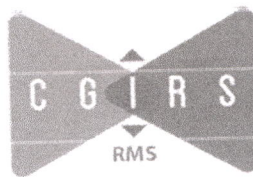
1. 
Nome: Paulo César Borges Vasconcelos
CPF: 324.074.593-34

2. 
Nome: Bruna de Aquino Feijão
CPF: 824.489.733-34

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br



ANEXO I AO CONTRATO Nº 02.1501/2021 - 01

Item	Descrição		Unid	Qtde. Mês	Qtde. Veículos	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total (R\$) - 10 meses
1	Caminhão 6x2, com motorista, com equipamento hidráulico roll-on roll-off para içamento compatível com o transporte de contêiner modelo 6525R ou similar de 39 m³.	1.1	MES	10	02	R\$ 14.922,30	R\$ 29.844,60	R\$ 298.446,00
		1.2						
		1.2 Contêineres* modelo 6525R ou similar, compatível com içamento através de sistema roll-on/roll-off de 39 m³ e dentro da vida útil de 5 anos	MES	10	08	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00	R\$ 176.000,00
03	Caminhão basculante 6x4, com motorista, com capacidade de 12 m³ e que esteja dentro da vida útil de 7 anos.		MES	10	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 95.000,00

